

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419**

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor LEONARDO MARTINS MOTA DE MEDEIROS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Clóves Tibúrcio da Costa, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor LEONARDO MARTINS MOTA DE MEDEIROS, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 05 de junho de 2026.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 75405023

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor BRUNO CABRAL BEZERRA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Clóves Tibúrcio da Costa, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor BRUNO CABRAL BEZERRA, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 05 de junho de 2026.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 63576408

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 05 DE JUNHO DE 2026.**

Concede Título de Cidadã Honorária Angicana a Senhora JESSYCA TAMYRES PALHARES ASSUNÇÃO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido Senhora JESSYCA TAMYRES PALHARES ASSUNÇÃO, o Título de Cidadã Honorária Angicana, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 05 de junho de 2026.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 02105050

**EXTRATO**

**Extrato do Quarto aditamento de prazo Contratual do PP 02/2021.**

Quarto aditamento de Prorrogação de prazo do PP 02/2021 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante EQUILÍBRIO EFICAZ ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA SUPORTE E ASSESSORAMENTO TÉCNICO A FIM DE POSSIBILITAR O CUMPRIMENTO DAS LEIS Nº 12.527/2011 E A LEI Nº 13.460/2017, NO TOCANTE AO SETOR DE OUVIDORIA NESTA CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa até 31 de maio de 2027. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 29 de Maio de 2026.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 31446352

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

**EXTRATO**

**Extrato do Primeiro Aditamento de prazo Contratual do DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025.**

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante AT COMERCIO E SERVICO - ME.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419**

MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa por mais 12 (doze) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 06 de maio de 2026.

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 61276062

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

## EXTRATO

### **Extrato do Primeiro Aditamento de prazo Contratual do DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025.**

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante A I DA SILVA COMERCISO E SERVIÇOS ME.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo para AQUISIÇÃO MATERIAL E HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa por mais 12 (doze) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 19 de maio de 2026.

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 28744047

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

## EXTRATO

### **EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 29/2021**

CONTRATO Nº: 29/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Areia Branca/RN – CNPJ nº 08.383.572/0001-09, com sede na Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN – CEP 59655-000.

CONTRATADA: OKATIO OLIVEIRA DA SILVA – OAB/RN 13637, com endereço na Rua Joaquim Marcelino da Silva, Vila Brasília, 1000, Sala B, Serra do Mel/RN.

OBJETO: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 29/2021, que tinha por objeto a Contratação de consultoria jurídica especializada em controle interno, gestão de processos e patrimônio e execução da despesa pública com ênfase na resolução 028/20 TCE/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 137 e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 10 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA: A rescisão ocorre de forma consensual, em razão de solicitação da contratada, com quitação dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados e aceitos.

ASSINAM: RENAN DE LIMA SOUZA – Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/RN e representante da CONTRATADA, OKATIO OLIVEIRA DA SILVA.

Areia Branca/RN, 06 de maio de 2026.

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 80271218

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## PORTARIA

### **PORTARIA n.º 073/2026**

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419

associada ao Lei Promulgada n.º 787/2026:

## PORTARIA

### PORTARIA n.º 074/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, portador do CPF 101.287.384-64, residente na Rua João Alexandre da Silva, n.º 11 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de participar de reunião, na sede da FECAM/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município de Baía Formosa/RN, tendo a(s) viagem(ns) marcada(s) para sair(em) às 07h00m, do(s) dia(s) 08 de junho de 2026, com retorno às 15h00m, do(s) dia(s) 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Delfino Cardoso Augustinho

Vice Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 27332281

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Lei Promulgada n.º 787/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a ALCIDES FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF 779.373.254-53, residente na Rua Antonio Luiz Aleixo - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de participar de reunião, na sede da FECAM/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município de Baía Formosa/RN, tendo a(s) viagem(ns) marcada(s) para sair(em) às 07h00m, do(s) dia(s) 08 de junho de 2026, com retorno às 15h00m, do(s) dia(s) 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2026.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419**

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 48665385

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## DISPENSA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12345.000494/2026-58

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, §6º, do Art. 119, da Resolução Nº 11/2025, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e demais normas aplicáveis, **torna público, que realizará Dispensa de Licitação na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa, com menor preço, para a **AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE BOLOS SIMPLES E RECHEADOS, PÃO DE FORMA, PÃO TIPO FRANCÊS, MAIONESE, MIX DE TEMPERO SECO DESIDRATADO E NATA CASEIRA, DESTINADOS AO PREPARO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ DIÁRIO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, HOMENAGENS AOS SERVIDORES ANIVERSARIANTES E CELEBRAÇÕES INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### PREÂMBULO

#### DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

As empresas interessadas deverão acessar o ETP, Termo de Referência e a Minuta do Contrato e demais

documentos no link <https://drive.google.com/drive/folders/1FyrrpK8OyssLWtDH6goHDYG-vVxnY2ir?usp=sharing>, ou presencialmente, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Victor, nº 577, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, das 08:00h do dia 08 de junho de 2026 às 12:00h do dia 10 de junho de 2026.

1- Os documentos só ficarão disponíveis até às 12:00h do dia 10 de junho de 2026, para ambos os meios (virtual e presencial). Após o referido horário, o link será desabilitado.

2- Os interessados devem se atentar ao horário de funcionamento da Câmara Municipal, na hipótese de solicitar documentos de forma presencial.

3- Os interessados devem observar que há dois prazos: prazo para solicitação e visualização dos documentos para elaboração de proposta e prazo para envio das propostas.

#### DO PRAZO E MEIOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser enviadas para o e-mail [licitacaocamaracarnauba@gmail.com](mailto:licitacaocamaracarnauba@gmail.com), ou entregue fisicamente, nos horários indicados a seguir:

1 - Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 08 de junho de 2026.

2 - Data e hora de término para recebimento das propostas: às 09:00h, do dia 11 de junho de 2026.

3 - Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail [licitacaocamaracarnauba@gmail.com](mailto:licitacaocamaracarnauba@gmail.com), ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Victor, nº 577, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, até o término do recebimento das propostas.

4- Na hipótese de entrega presencial, só haverá recebimento com expedição de recibo, assinado por servidor da Câmara Municipal e com carimbo, as entregas realizadas até às 09:00h do dia 11 de junho de 2026.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE BOLOS SIMPLES E RECHEADOS, PÃO DE FORMA, PÃO TIPO FRANCÊS, MAIONESE, MIX DE TEMPERO SECO**

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419

### **DESIDRATADO E NATA CASEIRA, DESTINADOS AO PREPARO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ DIÁRIO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, HOMENAGENS AOS SERVIDORES ANIVERSARIANTES E CELEBRAÇÕES INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**

Especificações completas, quantitativos estimados e condições vide Termo de Referência e minuta contratual.

#### **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global, considerando o somatório de todos os itens. Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, favorecendo ME/EPP.

#### **3. PROPOSTAS**

2.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

2.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: nome ou razão social, CPF/CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.

2.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

2.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

2.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

2.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência deverão ser desclassificadas.

2.7. O julgamento das propostas será realizado a partir das 11:00h do dia 11 de junho de 2026 e, logo após, será realizada a análise de habilitação.

2.8. O resultado da proposta vencedora será homologado e divulgado no site da FECAM/RN no dia 17 de junho, a partir das 08:00h.

2.9. Os recursos observarão as disposições do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, incluindo os prazos, objetos e hipóteses de cabimento recursal.

2.10. Na hipótese de haver apenas um licitante, o prazo recursal descrito no tópico 2.9. será desconsiderado e o resultado será publicado logo após a análise de habilitação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

##### **Habilitação jurídica**

##### **3.1. Pessoa Jurídica:**

1. Inscrição no CNPJ, com CNAE compatível com o objeto;
2. Comprovante de inscrição no cadastro estadual/municipal;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações;
4. Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN de regularidade fiscal federal;
5. Certidão de regularidade fiscal estadual e municipal;
6. Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
7. Certidão de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
8. Alvará de funcionamento ou licença equivalente, expedido pela Prefeitura Municipal.
9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

##### **3.2. Pessoa Física:**

1. Carteira de Identidade (RG) e CPF;
2. Certidão de regularidade do CPF junto à Receita

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419

Federal;

3. Certidão de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial (para empresário individual).

### 3.3. Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com as características do objeto.

### 3.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

2. Certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa ou pessoa física perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), para pessoa jurídica.

### 3.5. Qualificação econômico-financeira

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, para pessoa jurídica.

## 4. DO CONTRATO

4.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Aviso de Contratação Direta.

## 5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos I a XV, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## 6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Serão disponibilizados aos interessados:

6.1.1. Termo de Referência.

6.1.2. Minuta de contrato.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

7.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2026**

**Willis Márcio Souza Silva**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419

**Agente de Contratação**

**Portaria Nº011/2026**

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva  
Código Identificador: 85274251

aplicáveis.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2025.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

**CONTRATADA:** VALOR REAL G & E LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.254.916/0001-97.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2025, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sem acréscimo de valor.

**MODALIDADE ORIGINÁRIA:** Dispensa de Licitação nº 013/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 017/2025.

#### ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**Prorrogação do Prazo:** A vigência do contrato, após a prorrogação concedida pelo Segundo Termo Aditivo que estabeleceu término em 31 de maio de 2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de maio de 2027, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 19.323,80 (dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios do Município de Carnaúba dos Dantas - 01 - Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 124), Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 019/2025 e demais disposições

**Marfran de Medeiros Santos**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Contratante**

**Edneide Santos**

**Contratado**

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva  
Código Identificador: 65323341

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 054/2026

PORTARIA Nº 054/2026

Dispõe sobre a publicação de diária para o servidor eletivo da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO, vereador da Câmara Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinada a custear despesas extraordinárias com alimentação,

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419

hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de junho de 2026, para comparecer Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte, com a finalidade de buscar recursos e debater assuntos de interesse do Município de Ipangaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipangaçu/RN, em 08 de junho de 2026.

JOSIMAR LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Ipangaçu

**Publicado por:** JOSIMAR LOPES  
**Código Identificador:** 56617375

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93, Rua Martins Ferreira, nº 235, Centro - Macau/RN.

CONTRATADO: BAIÃO DE DOIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA - CNPJ: 34.218.192/0001-29, sediada na

Rua Fabio Cabral, nº 74 - Bairro Porto São Pedro - Macau/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 a 07/06/2027

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001- Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 75, Inciso II.

Macau/RN, 08 de junho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS  
**Código Identificador:** 86583636



**#ACASADOPOVO!**

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial do artigo 12 do Regimento Interno desta casa cominado com o artigo 59, §1º e 2º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Sessão Especial da Câmara Municipal de Itaú para a solenidade de posse do Prefeito e da Vice-Prefeita eleitos para o mandato correspondente ao período de gestão estabelecido pela legislação eleitoral e pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A Sessão Especial será realizada no dia 10 de junho de 2026, às 18h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Itaú situado na Rua Edwiges Maia, nº 20, Centro, Itaú-RN.

Art. 3º A solenidade observará as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal e na legislação aplicável.

Itaú, 5 de junho de 2026.

JOSÉ MELO FILHO

Presidente Interino da Câmara Municipal

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú  
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67  
Rua Edwiges Maia Nº07 – Centro CEP: 59855-000 Itaú -RN  
Fone: 084-371-2266 E-mail: [camaraitau@hotmail.com](mailto:camaraitau@hotmail.com)

Publicado por:  
JOSÉ MELO FILHO  
Código Identificador: 26231768

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Competência: 5/2026 - UG: CAMARA MUNICIPAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

Unidade Gestora : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 467  
 Classificação Fonte de Recursos : Ordinário  
 Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Recurso Específico - Vinculação :  
 Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Processo	Contrato/Ata	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
						CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ordenador
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vir Liquidação	Data Pagto	Vir Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)		
53/2026	10/2024	Dispensa	05/2026	25/05/2026	36.308.772/0001-32	A R C M LTDA		
NF 124_20/05/2026	20/05/2026	20/05/2026		660,00	20/05/2026	660,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
33/2026	1/2025	Dispensa	04/2026	03/06/2026	40.120.343/0001-04	PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.		
NF 0526_04/05/2026	04/05/2026	04/05/2026		400,00	05/05/2026	400,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
124/2025	5/2025	Dispensa	05/2026	03/06/2026	42.971.901/0001-70	M DO SOCORRO DINIZ DOS SANTOS SILVA		
NF 53_04/05/2026	04/05/2026	04/05/2026		374,78	05/05/2026	374,78		IVAN DANTAS DE SOUZA
46/2024	11/2024	Dispensa	05/2026	03/06/2026	22.777.409/0001-51	I J DOS SANTOS		
NF 45_28/05/2026	29/05/2026	29/05/2026		1.427,00	29/05/2026	1.427,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
50/2026	4/2025	Inexigibilidade	05/2026	06/06/2026	51.063.818/0001-94	AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA		
NF 61_04/05/2026	07/05/2026	07/05/2026		8.600,00	07/05/2026	8.600,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
55/2026	1/2024	Dispensa	05/2026	06/06/2026	21.868.432/0001-99	GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466		
NF 319_06/05/2026	07/05/2026	07/05/2026		1.053,18	07/05/2026	1.053,18		IVAN DANTAS DE SOUZA
7/2025	1/2025	Dispensa	05/2026	06/06/2026	08.086.985/0001-21	IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO - ME		
NF 2313_05/05/2026	07/05/2026	07/05/2026		287,25	07/05/2026	287,25		IVAN DANTAS DE SOUZA
9/2026	2/2022	Pregão Presencial	05/2026	14/06/2026	27.140.471/0001-51	MANOEL L DE MEDEIROS		
NF 30_15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026		2.956,00	15/05/2026	2.956,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
7/2026	13/2024	Inexigibilidade	05/2026	14/06/2026	26.821.582/0001-60	ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA		
NF 456_15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026		3.000,00	15/05/2026	3.000,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
58/2026	1/2024	Dispensa	05/2026	21/06/2026	21.868.432/0001-99	GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466		
NF 320_22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026		1.227,42	22/05/2026	1.227,42		IVAN DANTAS DE SOUZA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO  
Lista de Exigibilidades

Competência: 5/2026 - UG: CAMARA MUNICIPAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

Processo	Contrato/Ata	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
						CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ordenador
Doc Cobrança	Data Atuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)		
37/2026	2/2025	Dispensa	05/2026	24/06/2026	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.		
NF 052026_25/05/2026	25/05/2026	25/05/2026	80,00	25/05/2026		76,16	IVAN DANTAS DE SOUZA	
66/2024	16/2024	Dispensa	05/2026	26/06/2026	08.385.353/0001-69	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA		
NF 1482_26/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	1.600,00	27/05/2026		1.600,00	IVAN DANTAS DE SOUZA	

**Publicado por:**  
IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 77630381



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN**

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026, em 02 de junho de 2026.**

INSTITUI A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente visando atender aos princípios da administração pública e às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Santana do Seridó, destinada a estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos para o tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com base na Constituição Federal, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as boas práticas de governança e segurança da informação adotadas na Administração Pública.

Art. 2º - A presente Política tem por objetivo informar, com clareza e transparência, como a Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN coleta, utiliza, armazena, compartilha, protege e trata dados pessoais, bem como esclarecer os direitos dos titulares e os canais institucionais disponíveis para o exercício desses direitos.

Art. 3º - Esta Política aplica-se a todo tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, inclusive em:

- I – portal institucional e portal da transparência;
- II – sistemas administrativos e legislativos;
- III – formulários físicos ou eletrônicos;
- IV – pedidos de informação, manifestações de ouvidoria e protocolos administrativos;
- V – cadastros de fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos, estagiários, contratados e cidadãos;
- VI – registros de navegação, atendimento e comunicação institucional.

Art. 4º - Para os fins desta Política, considera-se:

- I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- II – dado pessoal sensível: dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)

IV – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

V – controlador: a Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VI – operador: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Câmara;

VII – encarregado pelo tratamento de dados pessoais: servidor formalmente designado pela Câmara para atuar como canal de comunicação entre a instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 5º - A Câmara poderá tratar, conforme a finalidade e a base legal aplicável, entre outros, os seguintes dados pessoais:

I – dados cadastrais, como nome, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail;

II – dados funcionais e profissionais, quando relacionados a agentes públicos, prestadores de serviços, estagiários, fornecedores, contratados e interessados em procedimentos administrativos;

III – dados constantes de requerimentos, petições, manifestações, protocolos, ouvidoria, e-SIC, concursos, processos administrativos e legislativos;

IV – dados de navegação e acesso aos sistemas e portais institucionais, como endereço IP, data e hora de acesso, páginas visitadas e registros de autenticação;

V – outros dados estritamente necessários ao cumprimento de obrigação legal, ao exercício de competência pública, à execução de políticas institucionais e ao regular funcionamento administrativo e legislativo.

Art. 6º - O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN ocorrerá para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas ao titular, especialmente para:

I – execução de atividades legislativas, administrativas e institucionais;

II – atendimento ao cidadão, inclusive por meio da Ouvidoria, do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e de canais eletrônicos;

III – processamento de requerimentos, comunicações, protocolos e procedimentos internos;

IV – gestão de pessoal, contratos, licitações, convênios e demais relações jurídico-administrativas;

V – cumprimento de obrigações legais e regulatórias;

VI – promoção da transparência pública, do controle social e do acesso à informação, observado o resguardo dos dados protegidos por sigilo legal;

VII – segurança dos sistemas, prevenção a fraudes, registro de acessos, auditoria e melhoria dos serviços públicos digitais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)

Art. 7º - O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal será realizado, predominantemente, com fundamento nas bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e 23 da LGPD, em especial:

- I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- II – execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres;
- III – realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados;
- IV – exercício regular de direitos, inclusive em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- V – proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- VI – tutela da saúde, quando cabível;
- VII – legítimo interesse da Administração Pública, quando compatível com a finalidade pública e observados os direitos do titular;
- VIII – consentimento do titular, exclusivamente quando exigido pela legislação aplicável.

Art. 8º - Os dados pessoais poderão ser compartilhados pela Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, quando necessário e observada a legislação vigente, com:

- I – órgãos e entidades da Administração Pública;
- II – tribunais de contas, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais órgãos de controle;
- III – instituições financeiras, fornecedores, prestadores de serviços e operadores contratados, quando indispensável à execução de serviços públicos ou administrativos;
- IV – empresas responsáveis por hospedagem, manutenção de sistemas, suporte técnico e soluções tecnológicas, desde que submetidas a deveres de confidencialidade, segurança e observância à LGPD.

Parágrafo Único - Não haverá compartilhamento para finalidades discriminatórias, abusivas ou incompatíveis com o interesse público.

Art. 9º - A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Único - Entre as medidas de segurança, poderão ser adotadas, conforme a criticidade dos sistemas e informações:

- I – controle de acesso físico e lógico;
- II – autenticação de usuários e gerenciamento de perfis;
- III – registros de acesso e auditoria;
- IV – cópias de segurança e rotinas de continuidade;
- V – mecanismos de criptografia, quando aplicáveis;
- VI – segregação de ambientes e proteção de redes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)

VII – revisão periódica de permissões e credenciais;

VIII – eliminação ou bloqueio de acessos após desligamento de servidores, colaboradores, estagiários e terceiros.

Art. 10 - Os dados pessoais serão armazenados apenas pelo tempo necessário ao cumprimento da finalidade que justificou seu tratamento, respeitadas as exigências legais, regulamentares, arquivísticas, de transparência, controle, prestação de contas e preservação do interesse público.

Art. 11 - Encerrada a finalidade do tratamento, os dados poderão ser eliminados, anonimizados ou mantidos, quando houver fundamento legal para sua conservação, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, estudo por órgão de pesquisa, transferência a órgão público ou uso exclusivo da Câmara, vedado seu acesso por terceiro e desde que anonimizados, quando cabível.

Art. 12 - Nos termos da LGPD e observadas as limitações próprias da Administração Pública e das hipóteses legais de sigilo, o titular dos dados pessoais poderá requerer:

- I – confirmação da existência de tratamento;
- II – acesso aos dados;
- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, quando cabível;
- V – informação sobre compartilhamento realizado;
- VI – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando essa base legal for aplicável;
- VII – revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado, quando houver.

Art. 13 - O titular poderá exercer seus direitos mediante requerimento dirigido à Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio dos canais oficiais disponibilizados no portal institucional, na Ouvidoria, no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e perante o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais formalmente designado pela instituição.

Parágrafo único - As solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais serão analisadas nos termos da legislação aplicável, observadas as competências administrativas da Câmara e as hipóteses legais de restrição de acesso.

Art. 14 - O portal institucional poderá utilizar cookies e tecnologias semelhantes para garantir o funcionamento adequado da plataforma, melhorar a experiência do usuário, gerar estatísticas de acesso e reforçar a segurança dos serviços digitais.

Parágrafo Único - Os registros de navegação poderão incluir informações técnicas, como IP, navegador utilizado, data, hora, páginas acessadas e origem do



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)

acesso, sempre em conformidade com a legislação vigente e para finalidades legítimas de segurança, auditoria, manutenção e aperfeiçoamento dos serviços.

Art. 15 - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Câmara Municipal adotará as medidas cabíveis para contenção, apuração, registro e mitigação do evento, bem como promoverá, quando exigido pela legislação, a comunicação aos titulares afetados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 16 - Todos os agentes públicos, servidores, ocupantes de cargos em comissão, estagiários, terceirizados, contratados e demais pessoas que tenham acesso a dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal deverão observar esta Política, a legislação aplicável e as normas internas de segurança da informação, sigilo, transparência e uso adequado dos sistemas.

Art. 17 - Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN manterá estrutura administrativa apta à implementação, acompanhamento e revisão das práticas de proteção de dados pessoais, inclusive com definição de fluxos internos, responsabilidades institucionais e medidas de governança voltadas à conformidade com a LGPD.

Art. 18 - Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal, com apoio das unidades administrativas competentes e observância da legislação vigente.

Art. 19 - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

**Vereador Ivan Dantas de Souza**  
**Presidente**

**Vereador Neilton Lima dos Santos**  
**1º Secretário**



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

*Concede o Título de Cidadão Santa-cruzense ao SR. SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título Cidadão Santa-cruzense ao SR. SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - A entrega do referido título dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 05 de junho de 2026

**Glauber Emanuel Nunes Bezerra**  
Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

**Publicado por:**  
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA  
**Código Identificador:** 42254451

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **DECRETO LEGISLATIVO**



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026

*Concede o Título de Cidadão Santa-cruzense ao SRA. ALESSANDRA LOPES DA SILVA CARVALHO.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título Cidadão Santa-cruzense ao SRA. ALESSANDRA LOPES DA SILVA CARVALHO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - A entrega do referido título dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 05 de junho de 2026

**Glauber Emanuel Nunes Bezerra**  
Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

**Publicado por:**  
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA  
**Código Identificador:** 15470460



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

*Concede ao professor e escritor santa-cruzense, Dr. José Edmilson Felipe da Silva, (formado em Pedagogia pela UFRN, mestre em Ciências da Linguagem pela Universidade Católica do Pernambuco e doutor em Educação pela UFRN) a COMENDA EDUCACIONAL - Professora Maroquinha, em reconhecimento as suas relevantes obras publicadas, incluindo Educação de Surdos e dá outras providências*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Comenda Educacional - Professora Maroquinha- ao professor e escritor santa-cruzense DR. JOSÉ EDMILSON FELIPE DA SILVA.

**Art. 2º** - A entrega do referido título dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419



**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 05 de junho de 2026

**Glauber Emanuel Nunes Bezerra**  
**Presidente**



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

**Publicado por:**  
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA  
**Código Identificador:** 40384262



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)*

## PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN aprovou a Resolução nº 002/2026, a qual dispõe sobre alterações no Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo a referida matéria sido regularmente publicada na forma legal.

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos;

CONSIDERANDO a importância da consolidação das normas regimentais que disciplinam o funcionamento interno do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara promover a promulgação dos atos legislativos aprovados pelo Plenário, assegurando sua plena eficácia e regular vigência;

PROMULGA a Resolução nº 002/2026, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, para que produza todos os seus efeitos legais e regimentais.

INFORMA, ainda, que será publicada Portaria da Presidência dispondo sobre a consolidação, organização e publicação oficial do texto atualizado do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, contendo as alterações aprovadas pela mencionada



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

**CNPJ: 10.872.471/0001-43**

*Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000*

*Edifício Coronel João Medeiros*

*Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)*

Resolução, visando garantir ampla publicidade e acesso aos Vereadores, servidores e à população em geral.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Sala das Sessões, Ouro Branco/RN, 05 de Junho de 2026.

Jose Nogueira do  
Nascimento  
Junior:9373022547  
2

Assinado de forma  
digital por Jose Nogueira  
do Nascimento  
Junior:93730225472

---

**JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - **DISPENSA**



**FELIPE GUERRA**  
CÂMARA MUNICIPAL



**COMPROMISSO COM VOCE!**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504005/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações técnicas e demais exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 4.757.249/0001-47. Valor: R\$ 27.472,60 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 01 - Câmara Municipal. Programa: 0001 – Apoio as Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal. Programa: 0043 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP).

Felipe Guerra-RN, 05 de junho de 2026

Maria Eliete da Silva  
Agente de Contratação



**Publicado por:**  
Max Iran de Morais  
**Código Identificador:** 24587481



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**

*Poder Legislativo*

## DESPACHO Nº 007/2026

**Interessado:** Câmara Municipal de Pilões/RN

**Matéria:** Projeto de Lei nº 518/2026

**Assunto:** Arquivamento de proposição legislativa

Vistos etc.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 518/2026**, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a instituição do **Programa de Coleta de Exames e Vacinação em Domicílio** para pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA, pessoas com deficiência e idosos com idade igual ou superior a 80 anos, no âmbito do Município de Pilões/RN.

A matéria foi submetida à análise da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, que opinou pela **inconstitucionalidade formal e material** da proposição.

O parecer jurídico apontou vício formal de iniciativa, uma vez que o projeto cria atribuições à Secretaria Municipal de Saúde, interfere na organização administrativa do Poder Executivo e impõe obrigações operacionais à Administração Municipal, matéria cuja iniciativa legislativa compete ao Chefe do Poder Executivo.

Da mesma forma, reconheceu a inconstitucionalidade material quanto à previsão de vacinação domiciliar, considerando que as ações de imunização devem observar as normas nacionais do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Imunizações, não sendo juridicamente adequada a instituição de campanha paralela ou programa autônomo por iniciativa parlamentar.

Nos termos do **art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilões/RN**, compete à **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico das proposições em tramitação nesta Casa. Nesse sentido, a tramitação com Parecer prejudicado.

Ainda conforme o **art. 2 § 2º, 56, § 1º, c/ 29 e seguintes do Regimento Interno**, havendo parecer pela inconstitucionalidade da proposição, esta será considerada rejeitada e arquivada definitivamente por despacho do Presidente da Câmara, quando o parecer contrário for acolhido na forma regimental.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

*Poder Legislativo*

Portanto, considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, bem como a incompatibilidade constitucional formal e material do Projeto de Lei nº 518/2026, **ACATO o parecer apresentado.**

Assim, com fundamento no **Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilões/RN**, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei nº 518/2026**, por vício de inconstitucionalidade formal e material.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pilões/RN, em 11 de abril de 2026.

FRANCISCO HELITO  
FERREIRA:01009421  
484

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO HELITO  
FERREIRA:01009421484  
Dados: 2026.06.05 18:42:30  
-03'00'

Francisco Helito Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN

(84) 3384-0115 - cmpiloesrn@yahoo.com.br – CNPJ: 24.517.542/0001-02

**Publicado por:**  
FRANCISCO HELITO FERREIRA  
**Código Identificador:** 66023270

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2419**

**Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## **BIÊNIO 2025/2027**

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN  
**1º Vice-Presidente:** Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN  
**2º Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos  
**3º Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré  
**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN  
**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN  
**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio  
**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

## **CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

## **COORDENADORES REGIONAIS**

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos  
**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN  
**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu  
**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta  
**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte  
**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos  
**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi  
**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra  
**Coord. da Região Potengi:** Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé  
**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos  
**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz  
**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

## **CONSELHO POLÍTICO**

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim  
**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó  
**Secretário:** Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova  
**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó  
**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales  
**Suplente:** José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

## **CONSELHO DA MULHER**

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira  
**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari  
**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande  
**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais  
**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra  
**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.